**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_**

**DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**“Reconhece como essenciais, durante o período da pandemia de Covid-19, no âmbito do município de Sumaré, a prática da atividade física e a do exercício físico em academias e em outros estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essas práticas**.**”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam reconhecidas como essenciais, durante o período da pandemia de Covid-19, no âmbito do município de Sumaré, a prática da atividade física e a do exercício físico em academias e em outros estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essas práticas, bem como em espaços públicos, tanto de atividades individuais quanto coletivas.

**Art. 2º** O Poder Público poderá estabelecer limitação do número de pessoas e do horário de funcionamento das academias e demais estabelecimentos referidos no art. 1º, além de outras regras de proteção da saúde e medidas sanitárias, de forma a garantir o devido distanciamento social, com o objetivo de impedir aglomerações e a propagação de doenças, desde que por decisão devidamente fundamentada e justificada em critérios técnicos e científicos.

**Art. 3°**. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

**DIGÃO**

**VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

 É com grande clamor que apresento a essa egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa tornar a prática da atividade física e a do exercício físico em academias e em outros estabelecimentos como essenciais em nosso Município de Sumaré. Encontramo-nos em um momento de limitação das atividades de Educação Física, como proibição de abertura de academias e outros locais fechados destinados a prática de esportes, bem como da limitação da atuação dos Profissionais Educadores Físicos, em razão das restrições que acontecem quando observam-se altos índices de confirmação de contaminação e internação, devido ao novo Coronavírus.

Estamos atravessando, ainda, um período de dificuldades por conta de altos índices de contaminação e mortes, apesar de a vacinação contra o Covid-19 contar com uma adesão de toda população. Porem, ainda devemos manter algumas restrições como o distanciamento social, e o confinamento em nossas residências tem seus efeitos adversos, destacando-se problemas de saúde causados pela falta da prática de atividades físicas. A atividade física adequada e acompanhada por profissionais capacitados precisa e deve ter seu reconhecimento nesse momento de dificuldade por que passamos, pois ajuda no combate a diversos tipos de doenças, além de fortalecer o sistema imunológico e até mesmo prevenir e reduzir quadros de depressão .

Todos os profissionais da linha de frente no combate ao COVID-19 merecem seu reconhecimento de todas as formas possíveis. Neste sentido não poderiam ficar de lado os Educadores Físicos que também são heróis nesta batalha e proporcionam de forma direta um meio de também acabar com esse caos que todos nós não mais suportamos.

É de suma importância a apreciação e aprovação deste Projeto para contornarmos a situação em tela. Obviamente seguindo todos os protocolos de segurança, a atividade física, em especial em academias e afins, deve ser reconhecida como atividade essencial, para que os profissionais de Educação Física possam atuar de forma efetiva como aliados nesta batalha e para que não fiquem sem uma de suas, ou até mesmo a única ou principal, fonte de renda para levar o sustento para seus lares.

Portanto, senhor Presidente e Nobres Pares, apelo para que seja aprovado o presente Projeto de Lei para que possamos ter um recurso poderoso a mais contra a pandemia do novo Coronavírus Covis-19, e muito mais, salvar vidas.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

**DIGÃO**

**VEREADOR**